



PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 04 /2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 04/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas funções/atividades de **pesquisador pós-doutorado**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até 06 (seis) vagas de seleção para interessados em pós-doutorado.

3.2 Dos requisitos

Doutorado na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação, Ciências Sociais ou Políticas Públicas **OU** doutorado em qualquer área da Saúde desde que a titulação de mestrado seja em uma das seguintes áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação, Ciências Sociais ou Políticas Públicas

Disponibilidade de 40 horas para dedicação exclusiva às atividades da pesquisa.

No caso de professor ou trabalhador, apresentar documento assinado pelo responsável na instituição empregadora, manifestando concordância com a atuação de pós-doutorando na UFRGS, para dedicação exclusiva às atividades de pesquisa (Anexo III).

Ter disponibilidade para atividades presenciais semanais.

3.3 Da carga horária

40 horas semanais.

3.4 Da função e atribuições

3.4.1 Da função

A função a ser executada é de pesquisa junto à equipe multidisciplinar, com docentes, estudantes de doutorado, mestrado e iniciação científica, em pesquisa desenvolvida no Projeto Saúde com Agente.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

Acompanhamento e integração nas diferentes etapas de pesquisa quantitativa e/ou qualitativa relacionadas ao Projeto Saúde com Agente, incluindo atividades de escrita acadêmica, desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, uso de softwares de

análises e descrição de resultados e participação em reuniões com as equipes do projeto.

4 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas de forma online em Plataformas a serem definidas quando do início das atividades.

Poderão ocorrer reuniões presenciais nos diferentes *campi* da UFRGS, agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais durante o Ensino Remoto Emergencial e as normas de biossegurança da UFRGS e de cada Unidade Acadêmica.

5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O valor previsto de bolsa mensal é de R\$ 6.000,00. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Esse controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de termo de bolsa e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço de e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo II deste Edital).

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir de 24/01/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 03/02/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do link <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/>.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital deverão ser anexados no ato da inscrição e serão exigidos do candidato selecionado, na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 07/02/2022, será disponibilizada a relação definitiva das inscrições homologadas no site <http://portalfaurgs.com.br/>.

7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 8,0 pontos. A primeira etapa é classificatória e ordenatória para a segunda etapa. Os critérios avaliados na primeira etapa são apresentados no Anexo I. A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério determinará pontuação zero. Participarão da segunda etapa os classificados até a 18ª posição na primeira etapa.

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 2,0 pontos. A entrevista versará sobre os seguintes itens: domínio na área temática do Programa Saúde com Agente; experiência em metodologia quantitativa de pesquisa e experiência com metodologia qualitativa de pesquisa.

A pontuação final é a soma dos pontos na primeira e segunda etapa.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	24/01/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	24/01 a 03/02/2022
Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	04/02/2022
Prazo para recurso contra a não homologação preliminar das inscrições	05 e 06/02/2022
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	07/02/2022
Divulgação dos resultados da primeira etapa (análise curricular)	14/02/2022

Prazo para recurso da primeira etapa	15/02/2022
Divulgação do resultado da primeira etapa após recursos	18/02/2022
Divulgação do cronograma da segunda etapa (entrevistas)	18/02/2022
Realização das entrevistas	21 a 25/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	26/02/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar	27 a 28/02/2022
Divulgação do resultado final	04/03/2022

9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na primeira etapa e na apresentação da documentação dos selecionados.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>) a partir do dia 04/03/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

- que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

- que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022.

COORDENAÇÃO

PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I

Critérios da primeira etapa

Análise Curricular (até 8,0 pontos) - assinalar sua pontuação e anexar comprovantes

Conforme os pré-requisitos, se você é professor ou trabalhador, deve anexar documento assinado pelo responsável na instituição empregadora, manifestando concordância com a atuação de pós-doutorando na UFRGS, para dedicação exclusiva às atividades de pesquisa.		
Grupo I – Formação - Pontuação máxima 2,5		
Doutorado na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação, Ciências Sociais ou Políticas Públicas.	2,5	
Doutorado em qualquer área da Saúde desde que a titulação de mestrado seja em uma das seguintes áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação, Ciências Sociais ou Políticas Públicas.	1,5	
Grupo II – Experiência em Pesquisa - Pontuação máxima 2,0		
Coordenação de projetos de pesquisa na área da Saúde coletiva/pública ou ensino na Saúde nos últimos cinco anos	0,5 por projeto	
Participação em projetos de pesquisa na área da Saúde coletiva/pública ou ensino na Saúde nos últimos cinco anos	0,3 por projeto	
Vinculação a grupos de pesquisa na área da Saúde coletiva/pública ou ensino na Saúde nos últimos cinco anos	0,2 por grupo por semestre	
Grupo III – Produção - Pontuação máxima 3,5		
Capítulo de livro relacionado à Atenção Primária em Saúde ou Vigilância em Saúde nos últimos cinco anos	0,25 por cada capítulo de livro	
Capítulo de livro relacionado à Educação permanente, processo de trabalho em saúde ou indicadores de saúde	0,20 por cada capítulo de livro	
Artigo em revista indexada relacionado à Atenção Primária em Saúde ou Vigilância em Saúde nos últimos cinco anos	1,0 por cada artigo	
Artigo em revista indexada relacionado à Educação permanente, Processo de trabalho em saúde ou indicadores de saúde	0,5 por cada artigo	
SOMA TOTAL		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 04/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades administrativas propostas pela coordenação do projeto.

II – Dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

III – Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês.

IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.

V – Entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas.

VI – Respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19.

VII – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de
bolsa): _____

Local e data: _____

ANEXO III

Declaração de ciência da instituição empregadora

Porto Alegre, _____ de _____, 2022.

À Coordenação do Projeto Saúde com Agente

Venho por meio desta informar a Vossa Senhoria que manifesto concordância em o(a) servidor(a) em atuar como pós-doutorando(a) na UFRGS, conforme **Edital 04/2022 – Projeto Saúde com Agente** e confirmo que a instituição tem conhecimento que o(a) mesmo(a) terá dedicação exclusiva às atividades de pesquisa.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr. _____

Coordenador do Projeto Saúde com Agente

N/Universidade Federal do Rio Grande do Sul